



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO nº. 1187/2024

**Súmula:** Regimento da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no artigo 98 da Lei Municipal nº. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10735/2024,

## DECRETA

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguariaíva no que concerne à competência, estrutura organizacional, atribuições, funcionamento e disposições gerais nos termos do art. 98 e incisos da Lei Municipal nº. 3001, de 17 de junho de 2024.

### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º.** A Comissão de Gestão será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFINP;
- III. 01 (um) representante do Setor Jurídico;
- IV. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL;
- V. 05 (cinco) representantes do Magistério Público Municipal escolhidos por seus pares.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

**Parágrafo Único.** Ao Presidente da Comissão cabe o voto de minerva, quando houver empate na votação dos seus membros.

**Art. 3º.** Os representantes do Magistério Público Municipal, de que trata o inciso V do art. 2º, serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo que acontecerá em cada Instituição Educacional.

**§1º.** As datas, horários e locais de reuniões para as eleições dos representantes do Magistério Público Municipal serão estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**§2º.** A eleição poderá ocorrer mediante voto secreto, por aclamação ou outro procedimento à ser decidido pelo próprio segmento, devendo, para tanto, ser lavrada ata.

**§3º.** Têm direito à voto os profissionais do magistério estáveis e em efetivo exercício na Instituição Educacional.

**§4º.** Ocorrendo empate, a Instituição Educacional poderá definir procedimentos para o desempate como sorteio, por antiguidade, idade, entre outros.

**§5º.** Após a eleição, cada Instituição Educacional enviará o nome do profissional do Magistério eleito para a Secretaria Municipal de Educação.

**§6º.** As eleições realizar-se-ão à cada biênio, ou no caso de desistência do eleito ou por outro motivo que gere a vacância do representante.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, após o recebimento dos nomes dos profissionais do Magistério eleitos, realizará reunião com todos os diretores, para escolha por sorteio, dos cinco representantes de que trata o inciso V do art. 2º.

**Art. 5º.** A alternância dos membros representantes do Magistério público municipal na Comissão de Gestão, verificar-se-á a cada dois anos de participação, observado, para a substituição de seus participantes, os critérios dispostos no inciso V do art. 2º, e arts. 3º e 4º.

**§1º.** Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do art. 2º, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

**§2º.** Os membros correspondentes ao inciso V do art. 2º, terão mandato de dois anos com direito à recondução.

**Art. 6º.** Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

**Parágrafo Único.** As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 7º.** Compete à Comissão de Gestão:

- I.** Orientar a Implantação e Operacionalização do Plano de Carreira;
- II.** Acompanhar, Avaliar e Propor Medidas necessárias à Execução do Plano De Carreira;
- III.** Elaborar As Normas Reguladoras do Plano De Carreira;
- IV.** Atuar Junto à Secretaria Municipal de Educação nas Questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas Normas Reguladoras do Plano de Carreira;
- V.** Participar do Processo de Enquadramento dos Profissionais do Magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

**Art. 8º.** Compete ao Presidente da Comissão de Gestão:

- I.** convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II.** representar a Comissão ou delegar à representação a um dos membros da Comissão;
- III.** dar execução às decisões da Comissão;
- IV.** indicar membro para secretariar as reuniões;
- V.** elaborar a pauta das reuniões.

**Art. 9º.** Compete ao Secretário da Comissão:

- I.** organizar a agenda das reuniões;
- II.** proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas.

**Art. 10.** Compete ainda aos membros da Comissão:

- I.** estabelecer anualmente um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades à serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários;



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### GABINETE DA PREFEITA

- II. elaborar anualmente Relatório de Atividades desenvolvidas pela Comissão;
- III. conhecer a legislação correlata e os atos normativos que regem o Plano de Carreira;
- IV. manter seus pares informados das decisões da Comissão, relativas aos assuntos pertinentes ao Plano de Carreira;
- V. manter-se informado de toda documentação à ser analisada em reuniões;
- VI. manter sigilo sobre assuntos veiculados na Comissão, sempre que determinado pela maioria absoluta dos seus membros;
- VII. manter conduta ética compatível com as atividades da Comissão.

**Art. 11.** A Comissão de Gestão terá como órgão de apoio a Secretaria Municipal de Educação que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 12.** As reuniões da Comissão de Gestão serão realizadas quadrimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Presidente da Comissão.

§1º. As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovada a comunicação à todos os membros com indicação da pauta.

§3º. As reuniões extraordinárias também poderão ser convocadas por solicitação de cinco ou mais membros.

§4º. O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente no início da reunião.

§5º. As reuniões ocorrerão com qualquer número de membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria absoluta de seus membros nas reuniões deliberativas.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 13.** A pauta das reuniões da Comissão de Gestão será composta à partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

**Parágrafo Único.** As retificações das Atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos membros presentes nessa reunião.

**Art. 14.** As reuniões serão realizadas exclusivamente com a presença dos membros da Comissão.

**Parágrafo Único.** Poderão participar das reuniões pessoas convidadas ou interessadas, quando devidamente justificada e aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 15.** As Atas das reuniões poderão ser públicas, exceto aquelas que a Comissão declarar de caráter sigiloso.

**Parágrafo Único.** A divulgação de Atas declaradas de caráter sigiloso ensejará responsabilidade pessoal.

### **CAPÍTULO V DA VACÂNCIA**

**Art. 16.** As vagas na Comissão de Gestão deverão ser supridas imediatamente, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.

**Art. 17.** O membro da Comissão que faltar, sem justificativa, à uma reunião ordinária no período de um ano, será substituído, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.

### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros da Comissão de Gestão.

**Art. 19.** Caberá à Comissão de Gestão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

**Artigo 20.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

## **Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

### **GABINETE DA PREFEITA**

**Artigo 21.** Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2024.

**ALCIONE LEMOS**  
**Prefeita Municipal**

**GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

**ERLA MARIA RIBEIRO MELO**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**TANIA MARISTELA MUNHOZ**  
**Secretária Municipal de Negócios Jurídicos**